

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LEI Nº 814/98 DE 15 DE JANEIRO DE 1.998**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA O  
EXERCÍCIO DE 1.998.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Chapada dos Guimarães - MT para o exercício financeiro de 1.998 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa as despesas em R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais) para a Administração direta e em R\$ 986.000,00 (Novecentos e oitenta e seis mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 13.986.000,00 (Treze milhões novecentos e oitenta e seis mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 7.029.800,00</b>
1.1 Receita Tributaria	R\$ 1.210.000,00
1.2 Receita de Contribuição	R\$ 278.600,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 65.000,00
1.4 Receita Industrial	R\$ 20.000,00
1.5 Receitas de Serviço	R\$ 100.000,00
1.6 Transferência Correntes	R\$ 5.126.200,00
1.7 Outras Receitas Correntes	R\$ 230.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 5.970.200,00</b>
2.1 – Transferência de Capital	R\$ 5.970.200,00
Sub-Total	R\$ 13.000.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** **R\$ 986.000,00**

3.1 Fundação Assist. de Chap. dos Guimarães R\$ 986.000,00

**TOTAL** **R\$ 13.986.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramento:

**DESPESAS**

**POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 Legislativa	R\$ 592.000,00
03 Administração e Planejamento	R\$ 2.175.517,00
04 Agricultura	R\$ 610.000,00
05 Comunicação	R\$ 10.000,00
07 Desenvolvimento Regional	R\$ 140.000,00
08 Educação e Cultura	R\$ 3.258.900,00
09 Energia e Recursos Naturais	R\$ 160.000,00
10 Habitação e Urbanismo	R\$ 881.000,00
11 Ind. Comércio de Serviços	R\$ 322.000,00
13 Saúde e Saneamento	R\$ 2.746.980,00
14 Trabalho	R\$ 61.003,00
15 Assistência e Previdência	R\$ 809.600,00
16 Transporte	R\$ 1.233.000,00

Sub-total R\$ 13.000.000,00

Administração Indireta R\$ 986.000,00

13 Saúde e Saneamento R\$ 976.140,00

15 Assistência e Previdência R\$ 9.860,00

**TOTAL** **R\$ 13.986.000,00**

Despesa por Órgão R\$ 13.000.000,00

**1 PODER LEGISLATIVO** **R\$ 592.000,00**

01.01 Câmara Municipal R\$ 592.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**2. PODER EXECUTIVO** **R\$ 12.408.000,00**

2.1 - Gabinete do Prefeito	R\$	804.384,00
2.2 - Secretaria Munic. de Admin. e Finanças	R\$	1.846.500,00
2.3 - Secretaria Munic. de Planejamento	R\$	125.000,00
2.4 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura	R\$	3.143.900,00
2.5 - Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos	R\$	3.663.863,00
2.6 - Secretaria Munic. de Saúde e Ação Social	R\$	2.202.353,00
2.7 - Secretaria Munic. de Turismo e Meio Ambiente	R\$	622.000,00

Sub-total R\$ 13.000.000,00

**3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** **R\$ 986.000,00**

3.1 - Fundação Assist. de Chapada dos Guimarães R\$ 986.000,00

TOTAL R\$ 13.986.000,00

**4. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

4.1 Administração Direta

3.0 Despesa Corrente R\$ 7.510.004,00

4.0 Despesa de Capital R\$ 5.489.996,00

Sub-total R\$ 13.000.000,00

4-2 Administração Indireta

3.0 Despesa Corrente R\$ 453.000,00

4.0 Despesa de Capital R\$ 533.000,00

**TOTAL**

Art. 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta e de R\$ 3.033.590,00 (Três milhões, trinta e três mil, quinhentos e noventa reais).

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 Saúde	R\$ 1.710.350,00
02 Assistência Social	R\$ 381.000,00
03 Previdência	R\$ 278.600,00
Sub-total	R\$ 2.369.950,00

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

01 Saúde	R\$ 663.640,00
----------	----------------

**TOTAL R\$ 3.033.590,00**

Art.5º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de credito por antecipação da receita ale o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada nos termos da legislação em vigor, com envio de planilha de custo aprovada ao legislativo e os recursos destinados a pagamento de salários.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor a partir da dat a de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães - MT, 15 de Janeiro de 1998.

  
**SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal